



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Institui a “Semana da Proteção Animal” no município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Proteção Animal no município de Sorocaba dedicada a campanhas de combate aos maus-tratos, abandono de animais, promoção da adoção e guarda responsável.

Art. 2º A instituição da Semana da Proteção Animal tem como objetivo:

I Conscientizar a população sobre as consequências dos maus-tratos e abandono de animais;

II Executar atividades educativas para a guarda responsável;

III Realizar feiras de adoção de animais, mutirões de castração e atividades educativas com apoio do Município;

IV Incentivar doações e busca de voluntariado para as Organizações Não Governamentais de amparo aos animais e Protetores Independentes;

V Realizar eventos, ações, campanhas em mídias sociais e mídias locais, blitz educativas e divulgação de material informativo sobre o tema.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas poderão, em parceria com o Poder Público ou com seu apoio, organizar campanhas relativas ao bem-estar animal, ou campanhas educativas para a guarda responsável, bem como feiras de adoção e outros eventos que venham a beneficiar os animais.

§1º A participação de pessoas físicas ou jurídicas poderá se dar sob a forma de:

I Doação de serviços (banho, tosa, passeios com os animais tutelados, etc);

II Atendimento veterinário (consultas e castrações), doação de medicamentos, tratamentos;

III Doações de insumos e equipamentos necessários para locais de tutela de animais.

§2º As pessoas físicas ou jurídicas que participarem da Semana da Proteção Animal poderão, a qualquer tempo, fazer a publicidade de seu serviço ou de sua marca, divulgando ainda, o tipo de serviço prestado.

Art. 4º Os animais participantes dos eventos de adoção da Semana da Proteção Animal deverão estar saudáveis, vacinados, vermifugados e castrados e os adotantes deverão assinar termo de responsabilidade para a guarda responsável fornecido pela entidade ou protetor independente responsável por aquele animal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta e verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/S., 19 Maio de 2025 de

Rodolfo Antônio Lima Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como complementar a legislação federal e a estadual no que couber. Considerando a competência concorrente para legislar sobre fauna e proteção do meio ambiente; e a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e preservar a fauna, depreende-se que cabe ao Poder Legislativo Municipal atuar na promoção de iniciativas que tenham como objetivo estimular e facilitar a adoção de animais domésticos.

Neste ponto, cabe destacar também o artigo 33, I, e, da Lei Orgânica de Sorocaba, que determina que “cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito: e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição”.

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana da Proteção Animal no município de Sorocaba, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância do bem-estar animal e a prevenção de maus-tratos e abandono. A cada dia, aumenta o número de animais abandonados e maltratados em nosso município. Essa realidade, além de representar um problema de saúde pública, é um reflexo da falta de conscientização e responsabilidade de parte da população em relação à guarda responsável de animais.

A Semana da Proteção Animal propõe uma série de ações que visam não apenas conscientizar a população sobre a importância da guarda responsável, mas também promover a adoção de animais abandonados e incentivar a colaboração da sociedade na proteção animal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Através de atividades educativas, feiras de adoção, mutirões de castração e campanhas em mídias sociais e locais, pretendemos alcançar um público amplo e diversificado, promovendo uma mudança de atitude em relação ao tratamento dos animais.

Além disso, o projeto prevê a participação de pessoas físicas e jurídicas, que poderão contribuir com doações de serviços, atendimento veterinário, insumos e equipamentos, além de poderem fazer a publicidade de seus serviços ou marcas.

Acreditamos que a Semana da Proteção Animal será um importante instrumento para a promoção do bem-estar animal em nosso município, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Por estas razões, pedimos aos nossos pares a aprovação deste Projeto de Lei.

S/S., 19 Maio de 2025 de

Rodolfo Antônio Lima Oliveira
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003600350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodolfo Antônio Lima de Oliveira** em 19/03/2025 20:20

Checksum: **6AD2D5E42E02CEADAE2B93B4FFE744DC1506A477C6C879E6E7E5CD26C769A3E**

